



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

F. N.º

DECRETO Nº 594 de 11 de dezembro de 1975

Abre credito especial, nos termos da Lei Municipal nº 1170 de 09 de dezembro de 1975 .

O Dr. Antonio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inc. V, do Art. 39 da Lei Organica dos Municipios,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1170 de 09 de dezembro de 1975, um credito especial de Cr\$ 25.000,00 vinte e cincomil cruzeiros, destinados à cobertura de parte das despesas com o Ambulatorio Medico Odontologico do Fundo de Assistencia ao Trabalhador Rural - FUNRURAL .

Art. 2º - O presente credito especial, terá a seguinte classificação:

| | | |
|------------|---|-----------------------|
| | Sendo para o exercicio de 1975 | |
| | GABINETE DO PREFEITO | |
| | FUNDO DE ASSISTENCIA AO TRABALHADOR RURAL | |
| 3.0.0.0 | Despesas Correntes | |
| 3.2.0.0 | Transferencias Correntes | |
| 3.2.7.2 | Diversas transferencias correntes | |
| 3.2.7.2.02 | FUNRURAL - Aluguel e outras despesas na manutenção de seus serviços no Ambulatorio Medico Odontologico..... | Cr\$ 25.000,00 |
| | TOTAL | <u>Cr\$ 25.000,00</u> |

Para o exercicio de 1976

| | | |
|-------------|---|--|
| 2. | GABINETE DO PREFEITO | |
| 2.5 | Fundo de Assistencia ao Trabalhador rural | |
| 03 | Administração e Planejamento | |
| 0307 | Administração | |
| 03070310 | Assistencia Financeira | |
| 03070312.77 | FUNRURAL = Aluguel e outras despesas na manutenção de seus serviços no Ambulatorio Médico Odontologico. | |

Art. 3º - O valor do presente credito será coberto com recursos provenientes da anulação de parte do credito especial autorizado pela Lei Municipal nº 1100 de 10 de dezembro de 1974 e Decreto nº 537 de 18 de dezembro de 1974, com vigencia até 31 de dezembro de 1975, como segue:

| | | |
|------------|---|-----------------------|
| | GABINETE DO PREFEITO | |
| 3.0.0.0 | Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio | |
| 3.1.3.0 | Serviços de Terceiros | |
| 3.1.3.0.02 | Assessoria, planejamento e assistencia técnica..... | Cr\$ 25.000,00 |
| | TOTAL | <u>Cr\$ 25.000,00</u> |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

F. N.º

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada s as disposições em contrario,

Art. 5º - Este Decreto terá vigencia até 31 de dezembro de 1 976.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de dezembro de 1 975 -


= ANTONIO SONDI =
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


= FAUSTO DE MARCO =
Dir. Administração